20100644-3	Auditoria Especial	AEC	Pref Municipal de Serrita	eTCE-PE

MPCO09 - Gabinete do Procurador Cristiano Pimentel

PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	UNIDADE JURISDICIONADA	SISTEMA
1855117-8	AUDITORIA ESPECIAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO	AP
1850699-9	AUDITORIA ESPECIAL		PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AP
1605605-0	AUDITORIA ESPECIAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE	AP
1822603-6	AUDITORIA ESPECIAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	AP
20100097-0	AUDITORIA ESPECIAL	AEC	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ	eTCE-PE
19100529-0	AUDITORIA ESPECIAL	AEC	PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU	eTCE-PE
1820770-4	AUDITORIA ESPECIAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ	AP
21100005-0	AUDITORIA ESPECIAL	AEC	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	eTCE-PE

MPCO11 - Gabinete da Procuradora Germana Laureano

Processo	Modalidade	Tipo	Unidade Jurisdicionada	Sistema
19100412-1	AUDITORIA ESPECIAL	AEC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI	eTCE-PE
21100908-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS	GES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA	eTCE-PE
21100517-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS	GOV	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	eTCE-PE
2216471-6	RECURSO	ED	CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA	AP

ANEXO IV - Lotação inicial dos Procuradores (art. 1º, §2º desta Resolução)

GAB.	NOME	2023 PROCURADORIA
MPCO-02	Gilmar de Lima	3ª Procuradoria de Contas
MPCO-04	Maria Nilda Silva	2ª Procuradoria de Contas
MPCO-06	Ricardo Alexandre	4ª Procuradoria de Contas
MPCO-07	Eliana Lapenda	1ª Procuradoria de Contas
MPCO-08	Guido Rostand	5ª Procuradoria de Contas
MPCO-09	Cristiano Pimentel	6ª Procuradoria de Contas
MPCO-11	Germana Laureano	7ª Procuradoria de Contas

Resolução Nº 005/2023/MPC-PE, de 23 de Maio de 2023

Cria e regulamenta a outorga da Medalha de Tempo de Serviço do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público de Contas de Pernambuco no reconhecimento formal da dedicação e da relevância dos serviços prestados pelos servidores no exercício de suas atuações funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que integram o Ministério Público de Contas de Pernambuco pela dedicação nas suas respectivas áreas de atuação, valorizando as atividades desenvolvidas pelo *Parquet* especializado;

RESOLVE criar a Medalha de Tempo de Serviço do Ministério Público de Contas de Pernambuco bem como procedimentalizar a sua outorga:

CAPÍTULO I - DA CONDECORAÇÃO

Art. 1° A Medalha de Tempo de Serviço do Ministério Público de Contas de Pernambuco destina-se a homenagear servidores de acordo com o tempo de serviço dedicado ao exercício de suas atividades no MPC.

Parágrafo único. É vedada a concessão de medalha ao servidor que estiver respondendo processo administrativo ou penal.

Art. 2° A Medalha de Tempo de Serviço do Ministério Público de Contas de Pernambuco é constituída de 04 (quatro) graus, a saber:

I - Bronze, aos que completam 10 (dez) anos de efetivo exercício no MPC-PE no ano da outorga da medalha;

II - Prata, aos que completam 20 (vinte) anos de efetivo exercício no MPC-PE no ano da outorga da medalha;

III – Ouro, aos que completam 30 (trinta) anos de efetivo exercício no MPC-PE no ano da outorga da medalha;

IV – Ouro Rosê, aos que completam 35 (trinta e cinco) anos ou mais de efetivo exercício no MPC-PE ano da outorga da medalha.

Art. 4º As medalhas terão características próprias para identificação dos graus, conforme as seguintes especificações e modelos:

I - a medalha grau Bronze será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho de cobre envelhecido, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO - 10 ANOS, em alto e baixo relevo;

II - a medalha grau Prata será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho de níquel, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO - 20 ANOS, em alto e baixo relevo;

III - a medalha grau Ouro será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho dourado, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO - 30 ANO, em alto e baixo relevo;

IV - a medalha grau Ouro Rosê será confeccionada com diâmetro de 5 cm e espessura de 5mm, em banho de ouro rosê, contendo a seguinte descrição: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO - 35 ANOS OU MAIS, em alto e baixo relevo;

§ 1º - As medalhas e seus acessórios — estojo, réplica em miniatura para aposição em vestuário e diploma — serão entregues aos agraciados devidamente acondicionadas em embalagens nas cores vermelha e amarela, no tom indicado no brasão institucional do Ministério Público de Contas de Pernambuco, conforme Anexo Único.

§ 2º - O agraciado poderá usar no traje diário a miniatura representativa da medalha.

Art. 5º. Para cada condecoração corresponderá o respectivo diploma, devidamente assinado pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco a seu tempo.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 6º. A outorga da Medalha será realizada mediante análise do tempo de lotação do servidor de acordo com a respectiva portaria de designação e análise prévia em sessão do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

Art. 7° Incumbe ao Colégio de Procuradores de Contas do Estado de Pernambuco, no ato de análise:
I - atestar o tempo de serviço no período de concessão;

II- apoiar e promover os meios necessários para a aquisição das insígnias e diplomas, providenciando sua guarda, conservação e distribuição;

V - emitir opinativo sobre a preparação das cerimônias de entrega das medalhas.

Art. 7º. A lista com a outorga deve ser encaminhada ao Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas pela Procuradoria-Geral de Contas para sanção, acompanhada de cópia da ficha funcional individual dos assentamentos funcionais, do quadro de antiguidade, bem como de resumo dos serviços prestados.

§ 2º - A concessão das medalhas será registrada em Ata, no qual anotar-se-ão o nome do homenageado e a data para a sessão de entrega.

Art. 10º. A entrega das condecorações será pública e realizada em sessão solene em data indicada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que preside o Colégio de Procuradores.

Art. 11. No caso de condecorações extemporâneas, a concessão da medalha levará em conta a máxima correspondência de tempo, em correlação com grau de cada medalha.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colégio de Procuradores em sessão ordinária.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de maio de 2023.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Anexo Único

Modelo da Medalha 10 anos e miniatura

Modelo de Medalha de 20 Anos e miniatura

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Modelo de Medalha 30 anos e miniatura

Modelo de Medalha 35 anos e miniatura

Resolução Nº 006/2023/MPC-PE, de 23 de Maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Rede de Inteligência do MPC-PE e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade crescente de produção de conhecimento, difusão e controle de informações como ferramentas indispensáveis às atividades dos órgãos de controle externo, como os Ministérios Públicos de Contas do Brasil;

CONSIDERANDO que a gestão do conhecimento tem por princípio estabelecer o fluxo da informação e sua aplicação no processo de tomada de decisão;

CONSIDERANDO a previsão legal que recai sobre determinados dados, documentos, áreas, instalações e sistemas de informação, que, por sua natureza, exigem inviolabilidade e a manutenção de sua guarda;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, no Ministério Público de Contas de Pernambuco, de segmento organizacional especializado, o qual estabeleça o planejamento estratégico da informação e gerencie o processo de inteligência corporativa e institucional, com estrutura e metodologia específica para identificação das necessidades de informação, coleta, tratamento, análise, disseminação, segurança, guarda, avaliação e, por fim, seu descarte;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica do Ministério Público de Contas de Pernambuco definiu como um de seus objetivos a intensificação do combate à corrupção, e que a atividade de inteligência constitui instrumento indispensável à implementação deste objetivo,

RESOLVE, por meio desta Resolução:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.